

**LEI Nº 383 /2012**  
**DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

*Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2012 e dá outras providências.*

**REINALDO COELHO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2012, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) alterado pela Lei Municipal nº 079/2002.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

**Parágrafo Único** – O Município de Santo Antonio do Leste deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

**Artigo 4º** - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 383/2012**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>REFERENCIA</b>
01	COVEIRO	01	10
02	LAVADOR/LUBRIFICADOR	01	10
03	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02	12
04	MONITOR DE ESPORTE	05	23
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04	01
06	GUARDA MUNICIPAL	06	10
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	10
08	FISCAL DE TRIBUTOS	10	25
09	MÉDICO	02	79
10	ASSISTENTE SOCIAL	02	02
11	PSICOLOGO	02	12
12	TECNICO EM ENFERMAGEM	04	50
13	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	02	30
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	20

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**